



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 568/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

29 DE JUNHO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
 Vice - Prefeito – João Batista de Souza
 Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
 Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
 Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
 Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
 Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes
 Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino
 Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
 Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
 1º Secretário – Valdir Fischer
 2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
 Vereador – Eronildes Sabino Nery
 Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
 Vereador – Guido Schmitz
 Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
 Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 823/2020.

“Dispõe sobre *alteração do Anexo V*, do Art. 2º da Lei nº 812/2019, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extra-ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2020, **APROVOU** e ou **SANCIONO** a seguinte Lei,

Art. 1º - O piso nacional do Magistério estabelecido na Portaria Interministerial MEC/ME 3/2019, de 23 de dezembro de 2019 é a reajustado em 12,84% para o ano de 2020 e a remuneração base dos profissionais do magistério com jornada de 40 horas, passa a ser de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) e, proporcionalmente, a remuneração dos profissionais do magistério com jornada de 20 horas, passa ser de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º - Em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2020 e a Portaria Interministerial MEC/ME 3/2019, de 23 de dezembro de 2019, fica alterado a tabela constante do anexo V de vencimentos do Grupo do Magistério dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com Carga Horária de 20 H/A semanais e Regência de 20%, que passa a vigorar com a redação e valores constantes da tabela anexa à presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A diferença do piso salarial base para o magistério municipal decorrente do reajuste anual referente aos meses de janeiro à maio/2020, será paga de forma parcelada em 05 (cinco) vezes iguais, com início no mês de junho/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro MS, 29 de junho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
 Prefeito Municipal

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

Ano Base– 2020 – 12,84%.

PROFESSOR 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.442,51	1.514,62	1.590,85	1.670,31	1.752,59	1.841,34	1.933,37
NÍVEL II	2.164,06	2.271,08	2.385,75	2.504,94	2.630,11	2.761,60	2.899,60
NÍVEL III	2.380,34	2.499,30	2.624,19	2.755,37	2.893,08	3.037,66	3.191,82

PROFESSOR COM REGÊNCIA 20% - 20H/SEMANAIS – 24 H/AULAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL I	1.731,67	1.817,53	1.908,99	2.004,37	2.104,52	2.209,66	2.320,10
NÍVEL II	2.596,86	2.725,28	2.862,87	3.005,97	3.156,67	3.313,88	3.479,51
NÍVEL III	2.856,40	2.999,16	3.149,03	3.306,42	3.471,70	3.645,19	3.827,38

Cleidimar da Silva Camargo
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 411/2020.

Mantém inalterados os subsídios de Prefeito, Vice-prefeito e secretários do Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 389/2020, que declarou Estado de Emergência no Município de Rio Negro/MS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 647/2020 aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul que reconheceu para fins do disposto no art. 65, Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Rio Negro-MS, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 820/2020 de autoria do Poder Legislativo, promulgada por aquele Poder em razão da competência exclusiva que lhe é assegurada pelo art.29, V da Constituição Federal e art. 32, XXIV da Lei Orgânica do Município de Rio Negro, que determinou o reajuste dos subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Rio Negro.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidos os subsídios de Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Rio Negro/MS, fixados na Lei Municipal nº 750, de 15 de junho de 2016, sem o reajuste estabelecido pelo Poder Legislativo na Lei Municipal nº 820/2020, que fixa o subsídio para o quadriênio 2021/2024.

Prefeito	R\$ 12.800,00
Vice-prefeito	R\$ 6.400,00
Secretário Municipal	R\$ 4.480,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 26 de junho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania**

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência
Social do Município de Rio Negro/MS**

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 280/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Extraordinária realizada dia 24/06/2020, as 08h00min; conforme ata nº359, nas dependências da Secretaria de Assistência Social sito a Rua Atualpha Simões nº 575 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a Prestação de Conta dos seguintes meses: Fevereiro, Março, Abril e Maio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 29 de Junho de 2020.

Maria Celina de Oliveira Carvalho
Presidente do CMAS/RN

Boletim de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019**

PROC. ADM. Nº 105/2019
DISPENSA Nº 045/2019

PARTES

Distratante: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS

Distratada: RASTEC SAT-RASTREAMENTO DE VEICULOS-LTDA

OBJETO

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Total referente ao Contrato Administrativo nº 076/2019, firmado em 04.11.2019, no valor de R\$ 11.480,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta reais).

A **Distratada** declara haver recebido do **Distratante** a importância de R\$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais), e tem a receber o valor de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), referente a execução dos serviços, a partir da vigência Contrato Administrativo nº 076/2019 até o presente Termo.

O valor a ser rescindido é de R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).

O motivo da rescisão contratual ocorre diante da Pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde vem adequando seus gastos a nova realidade econômica. Como o deslocamento de veículos para a capital se restringiu aos pacientes renais crônicos.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 076/2019 c.c. art. 78 inciso XII e XVII e 79, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTES

Distratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Distratada: Luismar Alves Machado– Representante Legal

Rio Negro-MS, 05 de Junho de 2020.

Fabio Silva Assunção
Presidente da CPL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTA COLOCADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020**

MODALIDADE: Pregão n.º 001/2020.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

A Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DECOM- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**, classificada em 4º lugar no certame, para manifestar interesse, até o dia 03 de julho de 2020, no fornecimento dos itens 79 e 81 da Ata de Registro de Preços nº 002/2020. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Rio Negro, 29 de junho de 2020.

Fabio Silva Assunção
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO**Lei nº 820/2020**

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-prefeito Secretários Municipais do município de Rio Negro/MS, para quadriênio 2021/2024, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal** de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de junho de 2020, aprovou e eu **Sebastião Evaldo Paes da Silva**, Presidente, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica de 05/04/90, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Rio Negro (MS), para o mandato correspondente ao período de 2021 a 2024, observado o que dispõe o art. 29, V da Constituição da República, ficam fixados nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Rio Negro (MS) fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 14.080,00 (catorze mil e oitenta reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Rio Negro (MS) fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art. 4º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Rio Negro (MS) fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 5.632,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Art. 5º. Fica garantida a revisão geral anual dos valores fixados nesta lei, nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição da República, devendo ser instituído por lei própria.

Art. 6º. Fica vedado o acréscimo a qualquer título dos valores fixados nesta Lei, nos termos do art. 39, §4º da Constituição da República.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Ver. Sebastião Evaldo Paes da Silva

Presidente

Ver. Valdir Fischer
1º Secretário

Ver. Núbia Vitória
Brito e Souza
2º Secretária

